



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

## AVISO DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO Nº 21/2021– FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 59/2021**

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tipo “Menor Preço/Por Lote”, que fará realizar às **09:00** horas, do dia **28 de outubro de 2021**, objetivando a seleção de propostas para o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para a manutenção dos Departamentos do Município de Bom Sucesso**, para o período de 12 (doze) meses. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, pelo e-mail [bomsucessolicita@outlook.com](mailto:bomsucessolicita@outlook.com), através do site [www.bomsucesso.pr.gov.br](http://www.bomsucesso.pr.gov.br), Portal Transparência, na aba “Licitações”, ou ainda no site [www.blf.org.br](http://www.blf.org.br).

Bom Sucesso - PR, 14 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 79378313-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:

**BOLAX EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.191.125/0001-23, com sede na Rua Clementino S. Puppi, 407-B, CEP 86.900-000, centro, em Jandaia do Sul -PR, neste ato representada pelo Sr. Andre Luis De Oliveira, portador do CI/RG nº 7.861.237-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 006.082.909-55, residente e domiciliado na rua Antonio Alba Cordoba, nº 108, Jardim Jose Antônio Biral, em Jandaia do Sul –PR, CEP 86.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos Lei nº 10.520/02 e suas alterações subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021, do tipo Menor Preço/Por Item, homologado em 04/10/2021, RESOLVEM REGISTRAR os PREÇOS para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata de **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Valor do Contrato: 5.575,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
264	14269	Sacos plásticos para coleta de lixo, capacidade 100L, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes, medidas: largura 75 cm e altura mínima de 105 cm x micragem de 0,8, cor preta, pacote com 100 unidades.	UNID	100,00	R\$55,75	5.575,00	PRISMA FLEX/CONFORME EDITAL

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 – A entrega do objeto será de **FORMA PARCELADA** e no **prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD)**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Bom Sucesso, convocará os demais fornecedores classificados, respeitando as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;

d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “a” do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega/execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Bom Sucesso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Bom Sucesso fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- g) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2021, que deu origem ao presente instrumento;
- h) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

## II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - Fica designada o(a) Sr(a). THIAGO BATISTA DE LIMA, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito(a) no CPF/MF nº 066.372.259-40 para exercer a fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.016.15.451.0036.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.016.15.451.0036.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.025.10.301.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.025.10.301.0008.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.029.08.244.0039.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.032.20.606.0014.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 05 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
314.006.008-47 - RAIMUNDO SEVERIANO DE  
ALMEIDA JUNIOR

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
006.082.909-55 - ANDRE LUIS DE OLIVEIRA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 79378313-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:

**EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO COM. NORTE PARANAENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.830.921/0001-35, com sede na avenida Getúlio Vargas, 540, CEP 86.900-000, Centro, em Jandaia do Sul -PR., neste ato representada pelo Sr. Ademilson Azarias, portador da CI/RG nº 4339001-5 da SESP-PR. e inscrito no CPF/MF nº 696.480.429-34, residente e domiciliado na rua avenida Getúlio Vargas, em Jandaia do Sul -PR, CEP 86.900-000 doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos Lei nº 10.520/02 e suas alterações subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021, do tipo Menor Preço/Por Item, homologado em 04/10/2021, RESOLVEM REGISTRAR os PREÇOS para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata de **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Valor do Contrato: 786.932,75 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	11232	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	UNID	30,00	R\$28,35	850,50	IMPERATRIS
2	17760	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO VÁLVULA DESCARGA , TIPO ACIONADOR	UNID	10,00	R\$10,00	100,00	SALVA VALVULA
3	17761	Adaptador em PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro com Bitola de 40mm x 1.1/2	UNID	20,00	R\$4,90	98,00	CORR PLASTIK
4	17762	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC 40MM X 1.1/4	UNID	20,00	R\$4,15	83,00	CORR PLASTIK
5	17763	ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 2 POL,	UNID	20,00	R\$9,93	198,60	CORR PLASTIK



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

		BITOLA LADO SOLDÁVEL 60 MM					
6	17764	ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM	UNID	20,00	R\$0,73	14,60	CORR PLASTIK
7	17765	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D AGUA, EM PVC RIGIDO, TIPO LONGO, FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM X 1 1/2"	UNID	15,00	R\$19,80	297,00	CORR PLASTIK
12	17773	ARAME, MATERIAL FERRO, BITOLA 18, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO	kg	50,00	R\$14,56	728,00	MORLAN
13	17774	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 12 POL, TIPO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM	UNID	10,00	R\$20,93	209,30	MORLAN
14	16105	AREIA MÉDIA LAVADA	mtr	500,00	R\$109,50	54.750,00	SÃO JOSE
15	17775	Argamassa p/ assentamento de piso/azulejo, 20 Kg	UNID	60,00	R\$12,35	741,00	COLAFIX
16	17777	BATENTE PORTA, material madeira, largura 0,82, comprimento 2,10	UNID	40,00	R\$121,50	4.860,00	CEDRAL
17	17779	BÓIA CAIXA D'ÁGUA - BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL METAL,	UNID	20,00	R\$14,80	296,00	CORR PLASTIK



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

		TIPO PRESSÃO, BITOLA 1/2 POL, MATERIAL BALÃO PVC- CLORETO DE POLIVINILA					
23	17787	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR Nº 2, MEDIDAS APROXIMADAS: 152 X 56MM 800/1 /182 X 80MM, COM CEPAS E CABOS EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA PINTURAS COM CAL E LIMPEZAS EM GERAL	UNID	10,00	R\$6,35	63,50	IRWIM
27	17790	Bucha de redução soldável 1.1/2x3/4 OU 50x25mm	UNID	30,00	R\$4,98	149,40	CORR PLASTIK
28	17791	BUCHA DE REDUCAO, DE PVC RIGIDO, CURTA, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 3/4", COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 1/2", PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, CONEXAO SOLDAVEL, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	UNID	30,00	R\$1,13	33,90	CORR PLASTIK
29	17794	Bucha S10 com parafuso	UNID	300,00	R\$0,92	276,00	IVPLAST
30	17797	Bucha S6 com parafuso	UNID	300,00	R\$0,38	114,00	IVPLAST
31	17798	Bucha S8 com parafuso	UNID	300,00	R\$0,60	180,00	IVPLAST
32	17799	CABO P/ ENXADA TORNEADO, COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO	UNID	15,00	R\$11,22	168,30	GH
33	17800	CABO PARA MARTELO MADEIRA 30CM	UNID	10,00	R\$9,34	93,40	GH
34	17801	CABO ROLO DE PINTURA - CABO ROLO DE PINTURA, TIPO GAIOLA, TAMANHO 23 CM	UNID	10,00	R\$9,20	92,00	GH
35	17803	CADEADO Corpo em latão maciço, material empregado: Aço inox.	UNID	5,00	R\$22,46	112,30	PILLER



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

		Altura haste: 30mm, largura: 30mm, características adicionais Nº 30					
36	17805	CADEADO, Material Corpo: latão, Material Haste: aço inoxidável, Características Adicionais: 40 mm	UNID	20,00	R\$27,80	556,00	PILLER
38	17808	Caixa d' água de fibra 1000L	UNID	5,00	R\$399,90	1.999,50	CORR PLASTIK
39	17809	Caixa d' água de fibra 250 L	UNID	5,00	R\$215,00	1.075,00	CORR PLASTIK
42	1382	Cal para pintura	UNID	300,00	R\$9,75	2.925,00	SERRO BRANCO
43	3399	Cal virgem - 20 kg	Sc	500,00	R\$12,79	6.395,00	SERRO BRANCO
44	17812	Câmara de ar para carrinho de mão, 3.25/3.00-8, medida do aro 3,25" x 8" (largura x diâmetro), câmara para uso em pneus de carrinho de mão e carros de carga	UNID	10,00	R\$24,76	247,60	COLSON
45	17813	Cano soldável 32 mm ou 1" 6 M	Barra	10,00	R\$31,95	319,50	CORR PLASTIK
46	17814	Cano soldável 50 mm ou 1.1/2 6 M	Barra	5,00	R\$91,50	457,50	CORR PLASTIK
47	17815	Cano soldável 20 mm ou 1/2 6 M	Barra	10,00	R\$21,40	214,00	CORR PLASTIK
48	17817	Cano soldável 25 mm ou 3/4 6 M	Barra	20,00	R\$26,60	532,00	CORR PLASTIK
49	17818	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA.	UNID	10,00	R\$216,00	2.160,00	METALOSA
50	17819	Catraca em aço galvanizado para esticar arame liso.	UNID	200,00	R\$7,20	1.440,00	METALOSA
51	11247	CAVADEIRA ARTICULADA 1,50M	UNID	5,00	R\$73,70	368,50	METALOSA
52	11248	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80M	UNID	5,00	R\$97,00	485,00	METALOSA
53	17820	CAVADEIRA RETA COM CABO 1,40 METRO	UNID	5,00	R\$53,00	265,00	METALOSA
55	17823	Colher para pedreiro, material aço, tamanho 8", haste curvada, cabo em madeira	UNID	5,00	R\$22,70	113,50	METALOSA
56	17824	CORDA DE SISAL TORCIDA - ROLO 8MM X 220M - PESO APROXIMADO 10,5 KG	RL	5,00	R\$210,00	1.050,00	SISALANDIA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

57	12729	CORRENTE PARA MOTOR SERRA 32 DENTES	UNID	3,00	R\$86,00	258,00	LYNUS
58	17825	CUMEEIRA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO NORMAL, APLICAÇÃO ACABAMENTO INCLINAÇÃO TELHADO	UNID	150,00	R\$35,20	5.280,00	BR
59	7479	Cumeeira de barro	UNID	300,00	R\$3,67	1.101,00	BR
61	11260	CURVA 90º 40MM	UNID	50,00	R\$23,80	1.190,00	CORR PLASTIK
62	17827	Curva curta de PVC p/ esgoto 100mm	UNID	10,00	R\$15,15	151,50	CORR PLASTIK
63	17828	Curva longa de PVC p/ esgoto 100mm	UNID	10,00	R\$40,00	400,00	CORR PLASTIK
64	11262	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 1,20X0,6MM	UNID	15,00	R\$13,00	195,00	METALOSA
65	17829	Desempenadeira De Plástico, Desempenadeira Plástica 15cm C/Borracha	UNID	15,00	R\$10,00	150,00	CORR PLASTIK
66	11266	DISCO DIAMANTADO 125MM	UNID	15,00	R\$38,00	570,00	NORTON
67	7482	Dobradiça 3.1/2 com parafuso	UNID	100,00	R\$10,00	1.000,00	METALOSA
68	17831	ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 296 MM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM	UNID	10,00	R\$46,00	460,00	METALOSA
69	17832	ENXADÃO - ENXADÃO, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, PESO 3 LB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGO, LARGURA 15 CM, ALTURA 21 CM	UNID	30,00	R\$37,00	1.110,00	METALOSA
70	17835	Escada Extensiva 7x12 Degraus 2,20x3,80m Ferro 120kg	UNID	3,00	R\$469,00	1.407,00	METALOSA
71	12737	ESGUICHO PARA MANGUEIRA	UNID	50,00	R\$6,40	320,00	CORR PLASTIK
72	17491	Esmalte sintético 18 Lts	UNID	20,00	R\$270,00	5.400,00	MAZA
73	16165	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	UNID	20,00	R\$96,00	1.920,00	MAZA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

74	17836	ESPÁTULA - ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	UNID	10,00	R\$14,00	140,00	METALOSA
75	17840	ESQUADRO - ESQUADRO PARA CARPINTEIRO, COM CABO EM ALUMÍNIO, 12 POLEGADAS	UNID	10,00	R\$16,00	160,00	METALOSA
76	4612	Fechadura externa	UNID	50,00	R\$48,00	2.400,00	3F
77	4611	Fechadura interna	UNID	50,00	R\$45,00	2.250,00	3F
78	4610	Fechadura p/ banheiro	UNID	50,00	R\$43,00	2.150,00	3F
84	17846	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 1/2 POL	Barra	45,00	R\$75,50	3.397,50	BELGO
85	17847	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA A GASOLINA, 3,0MM	UNID	3.000,00	R\$5,20	15.600,00	ROCAST
86	17848	Fita sinalização, material plástico, largura 70, cor preta e amarela, aplicação sinalização de advertência, características adicionais formato cores em diagonal, zebrada com 50 metros	RL	50,00	R\$7,45	372,50	ROCAST
87	8654	foice lado direito/esquerdo	UNID	10,00	R\$40,00	400,00	METALOSA
88	11280	FORMÃO 1/4	UNID	10,00	R\$18,00	180,00	METALOSA
89	11281	FORMÃO 3/8	UNID	10,00	R\$21,00	210,00	METALOSA
90	11283	FORMÃO 5/8	UNID	10,00	R\$23,00	230,00	METALOSA
91	3446	Forro de madeira - pinus	mtr	100,00	R\$20,00	2.000,00	GH
92	17849	REVESTIMENTO TEXTURA - Revestimento textura, tipo grafiato 25 kg	UNID	50,00	R\$79,50	3.975,00	GRAFITEX
93	15104	Joelho c/ Rosca 25 x1/2	UNID	10,00	R\$4,65	46,50	CORR PLASTIK
94	15105	Joelho c/ Rosca 25 x 3/4	UNID	10,00	R\$2,65	26,50	CORR PLASTIK
95	15106	JOELHO ESGOTO 100 mm	UNID	100,00	R\$11,45	1.145,00	CORR PLASTIK
96	15109	JOELHO ESGOTO 45° 200 mm	UNID	50,00	R\$74,80	3.740,00	CORR PLASTIK
97	17851	JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL,	UNID	50,00	R\$5,14	257,00	CORR PLASTIK



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

		APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 50 MM MATERIAL PVC					
98	17852	JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 75 MM	UNID	50,00	R\$7,80	390,00	CORR PLASTIK
99	15112	JOELHO ESGOTO 90° 150 mm	UNID	20,00	R\$40,90	818,00	CORR PLASTIK
100	15120	JOELHO SOLDAVEL PVC 20 mm	UNID	20,00	R\$0,52	10,40	CORR PLASTIK
101	15121	JOELHO SOLDAVEL PVC 25 mm	UNID	20,00	R\$1,05	21,00	CORR PLASTIK
102	15123	JOELHO SOLDAVEL PVC 40 mm	UNID	20,00	R\$5,50	110,00	CORR PLASTIK
103	15124	JOELHO SOLDAVEL PVC 50 mm	UNID	20,00	R\$10,60	212,00	CORR PLASTIK
104	17853	JOGO DE VISTA COM 5 CM PARA PORTA TIPO GUARNIÇÃO, EM MADEIRA TIPO CEDRINHO, SUPERFÍCIE LISA, PORTA DE 0,90 CM X 2,10 CM	UNID	100,00	R\$40,00	4.000,00	SEDRAL
105	15126	JUNÇÃO ESGOTO 100 mm	UNID	10,00	R\$14,96	149,60	CORR PLASTIK
106	15129	JUNÇÃO ESGOTO 150 mm	UNID	10,00	R\$28,96	289,60	CORR PLASTIK
107	17854	LIGACAO FLEXIVEL, DE PVC,COR BRANCA, MEDINDO 30 CM, PARA LAVATORIO, PVC	UNID	15,00	R\$10,20	153,00	CORR PLASTIK
108	4772	Lima para enxada n 8	PCT	50,00	R\$19,20	960,00	OXY
109	17856	LINHA PARA PEDREIRO NYLON LISA ROLO Nº 80 X 100 METROS	UNID	50,00	R\$13,96	698,00	ROCAST
110	11375	LIXA D'AGUA Nº 100	UNID	100,00	R\$0,81	81,00	NORTOM
111	11377	LIXA D'AGUA Nº 150	UNID	100,00	R\$2,15	215,00	NORTOM
112	11379	LIXA D'AGUA Nº 240	UNID	100,00	R\$2,25	225,00	NORTOM
113	11288	LIXA DE FERRO Nº 150	UNID	200,00	R\$2,91	582,00	NORTOM
114	11290	LIXA DE FERRO Nº 40	UNID	200,00	R\$3,82	764,00	NORTOM
115	12753	LIXA DE FERRO Nº 100	UNID	200,00	R\$4,30	860,00	NORTOM
116	12756	LIXA DE FERRO Nº 80	UNID	200,00	R\$3,10	620,00	NORTOM
117	17857	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO	UNID	200,00	R\$3,24	648,00	NORTOM



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

		FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM					
118	7500	Lona plástica 4,00m espessura média	mtr	100,00	R\$2,57	257,00	JOPACK
119	15146	LUVA C/ ROSCA 20 X 1/2	UNID	20,00	R\$3,55	71,00	CORR PLASTIK
120	15147	LUVA C/ ROSCA 25 X 1/2	UNID	20,00	R\$3,60	72,00	CORR PLASTIK
121	15150	LUVA ESGOTO 100 mm	UNID	30,00	R\$6,12	183,60	CORR PLASTIK
122	15151	LUVA ESGOTO 150 mm	UNID	30,00	R\$29,64	889,20	CORR PLASTIK
123	15153	LUVA ESGOTO 40 mm	UNID	50,00	R\$4,92	246,00	CORR PLASTIK
124	15156	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UNID	20,00	R\$1,10	22,00	CORR PLASTIK
125	15160	LUVA SOLDÁVEL 50 mm	UNID	20,00	R\$4,76	95,20	CORR PLASTIK
126	17858	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 1/2 POL, COR CRISTAL	mtr	300,00	R\$3,86	1.158,00	CORR PLASTIK
127	17859	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO1 KG, TIPO OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA	UNID	15,00	R\$39,25	588,75	METALOSA
128	17860	MARRETA EM FERRO CABO DE MADEIRA PESO 500G	UNID	15,00	R\$23,60	354,00	METALOSA
129	17861	MARTELO COM CABO 500 GR	UNID	15,00	R\$45,48	682,20	METALOSA
130	17862	MARTELO DE BORRACHA 40 MM	UNID	15,00	R\$25,96	389,40	METALOSA
131	17863	MASSA ACRILICA, MASSA NIVELADORA E DE ENCHIMENTO, TIPO MASSA ACRILICA, A BASE DE DISPERSAO DE POLIMEROS ACRILICOS, INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM SUPERFCIES DE ALVENARIA EM GERAL, 18 LITROS	UNID	50,00	R\$108,50	5.425,00	GRAFITEX



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

132	17864	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	UNID	50,00	R\$69,00	3.450,00	GRAFITEX
134	7514	Massa para calafetar-com 350g	CX	15,00	R\$11,95	179,25	MAZA
136	17866	Metros corridos de meia tabua 15cm largura, madeira de 1ª qualidade	UNID	500,00	R\$9,42	4.710,00	GH
137	17868	PÁ DE BICO METÁLICO DE AÇO CARBONO COM CABO EM MADEIRA DE 120 CM	UNID	10,00	R\$47,35	473,50	METALOSA
138	17869	Pá quadrada com cabo de madeira	UNID	10,00	R\$45,17	451,70	METALOSA
139	17870	Parafuso 5/8 (Aço Carbono)	UNID	50,00	R\$14,10	705,00	JOMARCA
140	15193	PARAFUSO C/ BUCHA Nº06	UNID	500,00	R\$0,37	185,00	JOMARCA
141	15194	PARAFUSO C/ BUCHA Nº08	UNID	500,00	R\$0,41	205,00	JOMARCA
142	15195	PARAFUSO C/ BUCHA Nº10	UNID	500,00	R\$0,60	300,00	JOMARCA
143	15196	PARAFUSO C/ BUCHA Nº12	UNID	500,00	R\$2,16	1.080,00	JOMARCA
145	17872	Parafuso para vaso sanitário e lavatório, com bucha	UNID	50,00	R\$4,58	229,00	JOMARCA
146	11313	PEDRA 1	m3	200,00	R\$119,90	23.980,00	CATEDRAL
147	11314	PEDRA 2	m3	200,00	R\$124,50	24.900,00	CATEDRAL
148	17874	Pedra Brita Nº 0	UNID	200,00	R\$99,90	19.980,00	CATEDRAL
149	15205	PEDRISCO	UNID	200,00	R\$99,95	19.990,00	CATEDRAL
150	11316	PENEIRA AREIA	UNID	10,00	R\$25,45	254,50	CATEDRAL
151	17875	Picareta estreita com cabo em madeira maça	UNID	5,00	R\$51,84	259,20	METALOSA
152	17876	PICARETA, NOME PICARETA PÁ LARGA E MACHADINHO	UNID	5,00	R\$67,10	335,50	METALOSA
153	11388	PINCEL PARA PINTURA 1"	UNID	10,00	R\$6,70	67,00	CASTOR
154	11391	PINCEL PARA PINTURA 2"	UNID	10,00	R\$10,60	106,00	CASTOR



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

155	17877	PINCEL PARA PINTURA 3"	UNID	10,00	R\$14,00	140,00	CASTOR
156	17878	PISO CERÂMICO ESMALTADO DE 31X31CM, FABRICADO EM CAULIM, ACABAMENTO LISO, ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, RESISTÊNCIA MÍNIMA PEI 4	MT <sup>2</sup>	60,00	R\$23,80	1.428,00	ARTEX
158	17880	Pneu de borracha para carrinho de mão, 3.25/3.00-8, medida do aro 3,25" x 8" (largura x diâmetro)	UNID	20,00	R\$39,00	780,00	KENNEDY
162	17886	PORTA MADEIRA PINNUS 80 X 2.10 LISA	UNID	20,00	R\$117,00	2.340,00	BRASILIA
163	17887	PORTA MADEIRA PINNUS 70 X 2.10 LISA	UNID	20,00	R\$106,00	2.120,00	BRASILIA
166	7523	Prego 12x12	kg	20,00	R\$25,30	506,00	LINSE
167	7525	Prego 15x15	kg	20,00	R\$28,70	574,00	LINSE
168	7528	Prego 18x24	kg	50,00	R\$22,30	1.115,00	LINSE
169	7529	Prego 22x48	kg	50,00	R\$25,90	1.295,00	LINSE
170	7531	Prego 24x60	kg	50,00	R\$19,80	990,00	LINSE
171	11335	PRUMO DE METAL 500GR	UNID	20,00	R\$23,30	466,00	METALOSA
172	17891	Cano soldável PVC marrom ½	Barra	200,00	R\$21,95	4.390,00	CORR PLASTIK
173	17892	Cano soldável PVC marrom 25mm ou ¾	Barra	200,00	R\$23,95	4.790,00	CORR PLASTIK
174	17893	Cano soldável PVC marrom 32 mm ou 1"	Barra	200,00	R\$29,95	5.990,00	CORR PLASTIK
175	17895	GRELHA RALO - GRELHA RALO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDONDO, BITOLA 100 MM	UNID	15,00	R\$5,60	84,00	GMC
176	17896	RASTELO DE PLASTICO (VASSOURA PARA JARDIM) 26 DENTES, CABO DE MADEIRA COM 120CM	UNID	15,00	R\$24,00	360,00	GMC
178	15213	REDUÇÃO PARA ESGOTO 150 X 100 mm	UNID	40,00	R\$21,10	844,00	CORR PLASTIK
179	15215	REDUÇÃO PARA ESGOTO 50 X 40 mm	UNID	50,00	R\$5,45	272,50	CORR PLASTIK
183	15224	REGISTRO METAL GAVETA 1/2	UNID	20,00	R\$27,10	542,00	IMPERATRIS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

184	15225	REGISTRO METAL GAVETA 3/4	UNID	20,00	R\$52,80	1.056,00	IMPERATRIS
185	15227	REGISTRO METAL GAVETA 1	UNID	20,00	R\$55,00	1.100,00	IMPERATRIS
186	15230	REGISTRO METAL GAVETA 2	UNID	10,00	R\$134,00	1.340,00	IMPERATRIS
187	15231	REJUNTE 1 QUILO	PCT	30,00	R\$6,60	198,00	CERAFIX
189	7552	Revestimento cerâmico 20x20 branco padrão comercial	m2	50,00	R\$41,00	2.050,00	ARTEX
190	17897	RIPA 1ª MÃO CAMBARA 1CM X3" 5M	UNID	200,00	R\$15,50	3.100,00	GH
192	11396	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO (ANTI GOTA)	UNID	20,00	R\$22,50	450,00	CASTOR
193	11397	ROLO PARA TEXTURA 23CM	UNID	20,00	R\$27,15	543,00	CASTOR
194	7554	Salva-registro 3/4"	UNID	10,00	R\$61,45	614,50	IMPERATRIS
195	11399	SELADOR 18 LTS	UNID	15,00	R\$114,00	1.710,00	MAZA
196	11341	SERROTE 24 POLEGADA	UNID	10,00	R\$54,00	540,00	METALOSA
199	12761	SPRAY ANTI FERRUGEM	UNID	20,00	R\$7,90	158,00	MAZA
201	17900	Madeira de construção, tábuas de eucalipto 2,5 cm x 30 cm x 5,50 m	UNID	150,00	R\$23,60	3.540,00	GH
202	17901	TÁBUA DE MADEIRA DE 2,5 X 23 CM PINUS	UNID	500,00	R\$17,35	8.675,00	GH
204	11348	TAMBOR DE FECHADURA C/ CHAVE	UNID	50,00	R\$48,00	2.400,00	EF
205	7565	Tê LRM ¾"x1/2	UNID	30,00	R\$5,00	150,00	CORR PLASTIK
206	7567	Tê PVC para esgoto 100 mm	UNID	15,00	R\$12,80	192,00	CORR PLASTIK
207	11349	TE PVC PARA ESGOTO 150 MM	UNID	50,00	R\$46,70	2.335,00	CORR PLASTIK
208	7568	Tê PVC para esgoto 40 mm	UNID	15,00	R\$4,00	60,00	CORR PLASTIK
209	7569	Tê PVC para esgoto 50 mm	UNID	15,00	R\$8,40	126,00	CORR PLASTIK
210	11351	TE PVC PARA ESGOTO 75 MM	UNID	50,00	R\$10,70	535,00	CORR PLASTIK
211	17904	TEE PVC SOLDÁVEL DE 25MM ou 3/4	UNID	15,00	R\$2,15	32,25	CORR PLASTIK
212	17906	Tê soldável 2" ou 60mm	UNID	15,00	R\$25,70	385,50	CORR PLASTIK
213	17907	Telha, material fibrocimento, tipo ondulada medindo 1,53 x 1,10 x 0,006m	UNID	300,00	R\$50,00	15.000,00	COMFIBRA
214	7575	Telha de fibrocimento 1,83 X 1,10 X 5 mm	UNID	300,00	R\$53,00	15.900,00	COMFIBRA
215	7576	Telha de fibrocimento 2,13x1,10x 5 mm	UNID	300,00	R\$65,00	19.500,00	COMFIBRA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

216	7578	Telha de fibrocimento 2,44x0,50x 4 mm	UNID	300,00	R\$26,40	7.920,00	COMFIBRA
217	7580	Telha romana Tamanho padrão	UNID	15.000,00	R\$3,40	51.000,00	COMFIBRA
218	17910	TUBO DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS CROMADO COM CANOPLA	UNID	30,00	R\$13,80	414,00	CORR PLASTIK
219	11401	TEXTURA 18 LTS (VARIAS CORES)	UNID	50,00	R\$88,40	4.420,00	GRAFITEX
220	15245	THINNER DE 5 lts	UNID	50,00	R\$55,00	2.750,00	MAZA
221	7586	Tijolo 6 furos	UNID	50.000,00	R\$0,85	42.500,00	FLORESTA
222	7587	Tijolo 6 furos ½ (meio)	UNID	15.000,00	R\$0,65	9.750,00	FLORESTA
223	7588	Tijolo comum	UNID	1.000,00	R\$0,70	700,00	FLORESTA
224	15246	Tinta Acrilica fosca 18 Lts	UNID	50,00	R\$203,00	10.150,00	MAZA
225	15247	Tinta Acrilica fosca 3,6 Lts	UNID	60,00	R\$60,00	3.600,00	MAZA
226	15248	Tinta Acrilica semi brilho 18 Lts	UNID	30,00	R\$278,50	8.355,00	MAZA
227	15249	Tinta Acrilica semi brilho 3,6 Lts	UNID	50,00	R\$87,20	4.360,00	MAZA
228	15250	Tinta Acrilica Standard 18 Lts.	UNID	100,00	R\$207,00	20.700,00	MAZA
229	15251	Tinta Acrilica Standard 3,6 Lts.	UNID	60,00	R\$85,80	5.148,00	MAZA
230	17495	Tinta para piso 18 Lts	UNID	20,00	R\$226,00	4.520,00	MAZA
231	17496	Tinta para piso 3,6 Lts	UNID	20,00	R\$66,00	1.320,00	MAZA
232	17497	Tinta óleo 18 Lts	UNID	20,00	R\$310,00	6.200,00	MAZA
233	17498	Tinta óleo 3,6 Lts	UNID	20,00	R\$70,00	1.400,00	MAZA
234	7595	Torneira de metal para jardim ¾"	UNID	20,00	R\$28,70	574,00	IMPERATRIS
235	7596	Torneira para lavatório 1193-C	UNID	20,00	R\$42,80	856,00	IMPERATRIS
236	7597	Torneira para pia ½"- 1158-C	UNID	30,00	R\$61,00	1.830,00	IMPERATRIS
237	11352	TRELIÇA DE FERRO Nº 08	UNID	500,00	R\$123,00	61.500,00	BELGO
238	11353	TRELIÇA DE FERRO Nº 12	UNID	300,00	R\$169,00	50.700,00	BELGO
241	7599	Tubo de descarga para caixa	UNID	20,00	R\$14,00	280,00	CORR PLASTIK
242	17913	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 150 MM (PLASTICO) 6 METROS	UNID	100,00	R\$190,00	19.000,00	CORR PLASTIK
243	17915	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 75 MM 6 METROS	UNID	100,00	R\$76,20	7.620,00	CORR PLASTIK
244	17916	Tubo de pvc para esgoto 100 mm 6 metros	UNID	30,00	R\$89,00	2.670,00	CORR PLASTIK



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

245	17918	Tubo de pvc para esgoto 50 mm 6 metros	UNID	30,00	R\$71,00	2.130,00	CORR PLASTIK
246	17919	União soldável 25 mm ou ¾"	UNID	15,00	R\$18,00	270,00	CORR PLASTIK
247	17920	União soldável 50 mm ou 1.1/2"	UNID	15,00	R\$32,00	480,00	CORR PLASTIK
248	10572	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2	UNID	50,00	R\$101,00	5.050,00	IMPERATRIS
249	17921	Vaso sanitário, branco, convencional	UNID	10,00	R\$138,00	1.380,00	MARILOUÇAS
250	8683	vassourao piacava c cabo	UNID	200,00	R\$26,00	5.200,00	NATURAL
251	7607	Vedante plástico para torneira ½"	UNID	30,00	R\$1,30	39,00	CORR PLASTIK
252	7608	Vedante plástico para torneira ¾"	UNID	30,00	R\$2,00	60,00	CORR PLASTIK
253	17922	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 25 M, LARGURA 18 MM, ESPESSURA 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA-200 A 260 °C	UNID	50,00	R\$7,40	370,00	CORR PLASTIK
254	15254	VERNIZ BRILHANTE 3.6 Lts.	UNID	40,00	R\$88,00	3.520,00	MAZA
255	15255	VERNIZ FOSCO 3.6 Lts.	UNID	15,00	R\$109,00	1.635,00	MAZA
256	17923	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 3,00 metros	UNID	400,00	R\$61,00	24.400,00	GH
260	17499	Zarcão 18 Lts	UNID	20,00	R\$305,00	6.100,00	MAZA
261	16187	ZARCÃO 3,6 L	UNID	20,00	R\$78,00	1.560,00	MAZA
265	19331	FORRO REVESTIMENTO PVC	UNID	1.000,00	R\$25,00	25.000,00	GEMINI

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – A entrega do objeto será de **FORMA PARCELADA** e no **prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD)**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

f) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

7.1.3 – Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Bom Sucesso, convocará os demais fornecedores classificados, respeitando as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “a” do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega/execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Bom Sucesso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Bom Sucesso fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Do Fornecedor Registrado:

- i) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- j) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- l) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- n) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- o) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2021, que deu origem ao presente instrumento;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

- p) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

## II – Do Órgão Gerenciador:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - Fica designada o(a) Sr(a). THIAGO BATISTA DE LIMA, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito(a) no CPF/MF nº 066.372.259-40 para exercer a fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.016.15.451.0036.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.016.15.451.0036.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.025.10.301.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.025.10.301.0008.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.029.08.244.0039.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.032.20.606.0014.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 05 de outubro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

---

PREFEITO

314.006.008-47 - RAIMUNDO SEVERIANO DE  
ALMEIDA JUNIOR

---

REPRESENTANTE LEGAL

696.480.429-34 - ADEMILSON AZARIAS

---

Testemunhas:

---

Assinatura e CPF

---

Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Edição Nº: 483

## TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE SERÃO APLICADOS NA MANUTENÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS REPAROS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIPAR FERRAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.868.674/0001-42, com sede na Abílio Lotario Machry, nº 437, Loteamento Anzanelo, CEP 99700-000, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI, portadora da RG nº 7.060.817.678-SSP/RS e inscrita no CPF nº 978.951.560-04, residente e domiciliada à Abílio Lotario Machry, nº 285, Loteamento Anzanelo, CEP 99700-000, Erechim/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO DE SUBSTITUIÇÃO**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Pregão Presencial nº 10/2021**, celebram o presente Termo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA**

1.1 – Fica substituída a marca do seguinte item:

Lote	Descrição	Valor Unit. Registrado	Marca Registrada	Marca a ser entregue
83	LÂMPADA LED 40 W	R\$39,43	EMPALUX	KIAN

1.2 – A substituição da marca será válida até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, até 17 de agosto de 2022.

1.3 – O pedido de substituição da marca foi aceito diante da justificativa apresentada pela contratada em data de 24/09/2021, bem como encontra respaldo no parecer opinativo favorável à troca de marca, emitido pelo Procurador Geral do Município, em 27 de setembro de 2021.

1.4 - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021, naquilo que não conflitem com as disposições expressas neste instrumento.

1.5 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DIPAR FERRAGENS EIRELI**  
CNPJ nº 16.868.674/0001-42  
Contratada